

LEI Nº 2.938/2015

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesas e Programas de Trabalho abaixo especificados:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO-SMED

FUNCIONAL: 12.361.0003.2012 – ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 300.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3.3.90.37	0076	1.103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO-SMED

FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 – EDUCAÇÃO INFANTIL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 200.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3.3.90.37	0096	1.103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados parte dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de ICMS projetado para o Exercício 2015:

1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			20.000.000,00
1722.01.01.00.00	Cota-parté do ICMS		1.000	12.000.000,00
1722.01.01.00.00	Cota-parté do ICMS (5% transferências constitucionais SMED)		1.103	1.000.000,00
1722.01.01.00.00	Cota-parté do ICMS (15% transferências constitucionais SMSA)		1.303	3.000.000,00

9722.01.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS (20%)		4.000.000,00
------------------	------------------------------------------------------------	--	--------------

Parágrafo Único – os valores constantes deste Crédito Adicional serão utilizados no limite da execução financeira no decorrer do Exercício.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2015, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de dezembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal